



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Palácio dos Dois Poderes

Ofício N°

LEI Nº 04/77

SUMULA - PRORROGA PRAZO DA LEI Nº 12/75

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Fica, o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a prorrogar o prazo referido no parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12/75, de 24 de outubro de 1975, até 31 de dezembro de 1978.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos
05 de maio de 1977.-

Alicio Dias dos Reis
Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal. -

elss.-